

Presidência da República
Ministério da Infraestrutura
Companhia Docas do Rio de Janeiro

Regime de Contratação de Estatal n° 03/2020
Recorrente: MAX ENGENHARIA EIRELI
Recorrida: LOCPLAN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.

À CPL - Comissão Permanente de Licitação,

1. O Diretor-Presidente da CDRJ, nos termos artigos 51 e 59 da Lei 10.303 de 2016, bem como dos itens 5.10.8.2 do Normativo Interno 06.001, de 08/06/2020, e com base nos fundamentos apresentados no Relatório da Comissão Especial de Licitação, SEI n° **3447753**, RESOLVE CONHECER DO RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela Recorrente MAX ENGENHARIA EIRELI para, no **MÉRITO**, julgar procedente em parte, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação, para:

- a) tornar a Licitante Recorrente habilitada no inciso iv do subitem 7.4.3 de Qualificação econômico-financeira, e;
- b) manter a decisão de inabilitação da Licitante Recorrente em decorrência do descumprimento da exigência contida na alínea “b” do subitem 7.4.4 do Edital.

2. Dessa forma, decide, dando ciência a todas as Licitantes do RCE n° 03/2020, publicando o resultado do Recurso Administrativo, através de meio eletrônico e na Homepage da CDRJ.

FRANCISCO ANTONIO MAGALHÃES LARANJEIRA
Diretor-Presidente